# **DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS**

### CESSÃO DE IMAGEM

Processo SEI nº 6025.2020/0005805-1

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 59.160 de 26 de dezembro de 2019, AUTORIZA a cessão de 01 (uma) imagem pertencente ao Departamento dos Museus Municipais para a MARCELO MA-RIO DE OLIVEIRA CULTURAL - ME, CNPJ 04.158.340/0001-04. O solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para ilustrar o miolo de livro com título "Edifício Itália", uma publicação sob encomenda particular, não comercial, com tiragem de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagem pode ser aplicado o item 28.1.2.1 -5316 que estabelece o valor unitário de R\$ 128.20 (cento e vinte e oito reais e vinte centavos) para "publicação / edição com até 2000 exemplares". Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão com ônus da imagem (01) do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, devendo a taxa ser depositada no FEPAC mediante guia própria

# **EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 15, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

SEI 6016.2020/0031980-8

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ES-TRATÉGIAS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSEGURAR A APRENDIZAGEM DOS ES-TUDANTES DA REDE DIRETA E PARCEIRA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS** 

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO,

- o disposto na Lei nº 9.394/96 LDB, em especial, o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
- o Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do
- o Decreto nº 59.335, de 06/04/2020, que prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de marco de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço

 A Recomendação do CME nº 02/2020 de 21 de março de 2020;

- A Resolução do CME nº 02/2020 de 21 de março de 2020; as orientações previstas na Carta aos Educadores disponibilizada no portal de notícias da Secretaria Municipal de Educação;
- a necessidade de preservar a saúde dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e Parceira e profissionais de educação;
- a necessidade de assegurar a aprendizagem e apoio emocional aos estudantes durante a suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais da Rede Direta e Parceira.
- Art. 1º Estabelecer critérios de organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Direta e Parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais, previsto nos Decretos nº 59.283, de 16/03/2020 e nº 59.335, de 06/04/2020.
- Art. 2º O processo de aprendizagem a partir de 13/04/2020 e enquanto durar o período de suspensão mencionado no artigo anterior, dar-se-á prioritariamente por meio de material impresso e complementarmente em ambiente virtual.
- § 1º A comunicação de forma on-line entre professores e estudantes ocorrerá por meio de plataforma digital disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- § 2º As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes tecnologias, desde que gratuitas, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas
- § 3º As equipes deverão utilizar estratégias e ferramentas gratuitas disponíveis, utilizando as mais adequadas aos estudantes matriculados na Unidade Educacional.

Art. 3° O material impresso, elaborado pelos profissionais da SME/COPED, alinhado com o Currículo da Cidade, disponibilizado aos estudantes para utilização por dois meses, deverá ser complementado com outras atividades planejadas tendo como ponto de partida o Projeto Político Pedagógico, os resultados da Prova São Paulo e as avaliações internas.

Parágrafo único. O material impresso deverá ser considerado o ponto central para o desenvolvimento das estratégias e atividades durante o período de suspensão, não havendo prejuízo aos estudantes que não possuem acesso remoto, e deverá ser utilizado nas aulas no retorno às atividades presenciais.

Art 4º Cada Unidade Educacional deverá elaborar seu Plano para a Continuidade das Atividades Escolares, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados a cada semana, em consonância com o Projeto Político Pedagógico

Art. 5° Durante a suspensão das atividades presenciais, os professores e equipes gestoras deverão estar disponíveis online no período em que estariam na escola, cabendo:

- I aos Gestores Educacionais a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores, respeitado o disposto na Instrução Normativa
- II aos Professores na regência de classes/ aulas, designados para funções docentes, ocupantes de vaga no módulo sem regência e readaptados - realizar planejamento coletivo e individual, compartilhar documentos por ano ou componente, documentar todo o processo, encaminhar e receber, através de plataforma digital, as atividades que serão realizadas pelos

Parágrafo único. Os professores designados para a função de Professores Orientadores de Educação Digital - POED, apoiarão os demais professores da UE, quanto ao uso de tecnologia e apropriação dos recursos digitais disponibilizados para o atendimento dos estudantes.

Art. 6º Compete ao Supervisor Escolar orientar e acompanhar a execução do Plano para a Continuidade das Atividades Escolares, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Instrução Normativa mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelas Unidades

Art 7º Para organizar o início das atividades online de que trata a presente Instrução Normativa as UEs poderão utilizar os dias 13, 14 e 15/04/2020, por meio de reuniões virtuais.

Art. 8º Caberá ao Diretor de Escola disponibilizar na Unidade Educacional o acesso aos equipamentos tecnológicos da escola aos professores impossibilitados de realizar as atividades em outro local.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto no caput o horário de atendimento das UEs previsto na Instrução Normativa SME nº 13/2020, poderá ser estendido.

Art. 9°. Caberá a SME, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário de Atividades do ano de 2020.

Art. 10. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data

# DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### 6016.2020/0030352-9 - PORTARIA N° 121, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e CONSI-

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE: Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEMENTE DO JARDIM DOS FRANCOS, CNPJ 02.036.115/0001-61, situado à Rua Ibitirama. 2051 - Vila Prudente, São Paulo - SP, fica DESCREDENCIADA, cancelando-se o seu certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE, constante do processo 2012-0.255.677-5, pelo descumprimento dos incisos I, II e III do art. 5° da Portaria DRE/FB nº 133/2012, DOC de 14/09/2012 e Portaria DRE/FB nº 87/2015 de 30/09/2015. DOC de 06/10/2015.

Art. 2º O Cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços atendimento a crianças de 0 a 3 anos, na conformidade da denúncia publicada do DOC de

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

# DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **ITAQUERA**

#### 6016.2020/0020353-2 - PORTARIA N° 23, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

- O Diretor Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e, CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal n° 57.575/16; RESOLVE:

- O INSTITUTO CULTURAL SORRISO INOCENTE, CNPJ: 23.896.714/0001-25, situado na Rua Fontoura Xavier, nº 951, Sala 06, Bairro Itaquera, São Paulo-SP, fica DESCRE-DENCIADA, cancelando-se o seu Certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE, constante no PA 6016 2020/0020353-2, considerando as disposições do inciso III, do art. 5° da Portaria DRE Itaquera, nº 15/17, DOC de 20/02/17.

Art 2º - O cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil, na conformidade da denúncia publicada no DOC de 31/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **SÃO MIGUEL**

## 6016.2019/0069426-7 - PORTARIA N° 051, DE **08 DE ABRIL DE 2020**

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF Antônio Carlos de Andrade e Silva, constituída pela Portaria nº 367, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 65. RESOLVE:

Art.1° Excluir: Relator Brenno Wesley jader Moreira, RF 821.198.1/1 Julia Gerônimo dos Santos, RF 725.210.2/2 Art.2° Incluir: Relator RF 675.702.2/1 Adriana Braga dos Santos, Vania Claudia Autieri dos Anjos RF 675.678.6/1 Art.3º Incluir na relatoria de Adriana Braga dos Santos, RF 675.702.2/1, a servidora: Data de Talita Cristina Silva Zaniboni RF 802.280.1/2 13/07/2017 José Luan de Carvalho RF 846.518.5/1 14/12/2019 Art.4º Incluir na relatoria de Vania Claudia Autieri dos Anjos, RF 675.678.6/1, o servidor RF/VC Data de ingresso: RF 849.844.0/1 14/06/2018 Art.5º Incluir na relatoria de Marcia Aparecida da Silva, RF 821.850.1/1, a servidora: RF/VC Data de ingresso: RF 851.215.9/1 Carla Gonçalves Conatti 14/09/2018

RF843.341.1/2 19/06/2018 Alice Mendes de Carvalho Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 3672019.

#### 6016.2019/0068767-8 - PORTARIA Nº 050 DE 08 DE **ABRIL DE 2020**

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF José Pedro Leite Cordeiro, constituída pela Portaria nº 389, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pq. 45.

RESOLVE: RF 779 485 1/1 Art.1° Excluir da relatoria Cleusa Ione Osako. Art.2º Incluir na relatoria Adriana de Morais Martim,

RF 771.132.2/1 Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 389/2019.

#### 6016.2019/0069583-2 - PORTARIA N° 049 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF Newton Reis, constituída pela Portaria nº 400, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019.

RESOLVE:

na Portaria nº 400/2019.

Art.1º Excluir da relatoria Abigail Gonçalves, RF 673.946.6/1 Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes

# DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **GUAIANASES**

#### 6016.2020/0099940-8 - PORTARIA Nº 01, DE 27 **DE MARÇO DE 2020**

O Diretor de Escola da EMEF José Augusto Cesar Salgado. Dr., no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último;

Silvia Cardoso Matos RF 844,272,0/1

Eurides Maria de Almeida RF 843.761.1/2 Fernando Gomes de Carvalho RF 753.138.9/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no SEI nº 6016.2020/0099940-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte dias);

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO **BUTANTÃ**

# 6016.2019/0070928-0

6016.2019/0071168-4 - PORTARIA N° 96, DE 08 DE

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI JARDIM JULIETA, constituída pela Portaria nº 230 de 12 de Novembro de 2019, publicada no DOC de 14/11/2019,pag.48.alterada pela Portaria nº 88 de 25 de março de 2020 publicada no DOC de 26/03/2020, pag. 10.

### RESOLVE:

Art.1° Incluir:Relator:

Sonia Maria Alves de Jesus, RF: 711.097.9/2 Art.2° Excluir:Relator:

Lucimar Ramos dos Reis Siqueira, RF:626.972.9/2 Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 230 de 12 de Novembro de 2019 6016.2019/0071168-4 - PORTARIA N° 97, DE 08 DE

ABRIL DE 2020. O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI JARDIM JULIETA, constituída pela Portaria nº 230 de 12 de Novembro de 2019, publicada no DOC de 14/11/2019,pag.48.

RESOLVE: Art.1º Incluir na relatoria de Sonia Maria Alves de Jesus, RF

711.097.9/2, a servidora: DATA DE INGRESSO RF/V Roberta Alves Ferreira Raimundo 7851481/3 25/05/2017 Angélica Teodoro Gouveia 844.755.1/1 24/11/2017 Paloma da Conceição Teixeira 844.641.5/1 22/11/2017 Incluir na relatoria de Monica Patricia Ribeiro, RF:

725.160.2/2, a servidora: DATA DE INGRESSO NOME RF/V 673.994.6/2 Alexsandra Martins da Silva 18/04/2017. Patrícia Cristiane Folini Noronha 844.529.0/1

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 230 de 12 de Novembro de 2019.

# **ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

GABINETE DA SECRETÁRIA

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 24/03/2020 PG. 13

PORTARIA Nº 002/SMADS/2020.

Adita os termos de colaboração dos centros de acolhida para adultos I - 16h e centros de acolhida para adultos II - 24h. na forma que especifica, durante a situação de emergência prevista no Decreto Municipal nº 59.283/2020. RERENICE MARIA GIANNELLA. Secretária Municipal de

Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO as informações obtidas na Pesquisa Cen

sitária da População em Situação de Rua 2019:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no muni cípio de São Paulo:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 56.102, de 08 de maio de 2015 que institui o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas:

# RESOLVE

Art. 1º - Ficam aditados os termos de colaboração celebra dos entre a SMADS e organizações da sociedade civil para execução dos servicos da tipologia centro de acolhida às pessoas em situação de rua, modalidade Centros de Acolhida para Adultos I - 16h, convertendo-os para a modalidade Centros de Aco lhida para Adultos II - 24h, até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Ficam aditados os termos de colaboração celebrados entre a SMADS e organizações da sociedade civil para execução dos serviços da tipologia centro de acolhida às pessoas em situação de rua, modalidade Centros de Acolhida para Adultos II - 24h, acrescendo o número de vagas dia a fim de que seu total corresponda ao número de vagas noite.

Art 3º - Para fins de formalização do aditamento cessos administrativos relativos às parcerias, os Supervisores de Assistência Social deverão solicitar à Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR as planilhas referenciais dos custos dos servicos situados em seus respectivos territórios:

§1º - Os Supervisores de Assistência Social deverão instruir os processos administrativos de cada parceria com cópia desta Portaria, a respectiva planilha referencial de custeio e a PRD elaborada pela Organização.

§2° - As OSCs que executam os serviços enquadrados nesta Portaria que se opuserem ao aditamento deverão enviar à SAS manifestação no prazo de 05 dias úteis após publicação desta norma;

§3º - As planilhas de liquidação subsequentes deverão ser atualizadas conforme este aditamento, cabendo à Coordenação de Orçamento e Finanças - COF as medidas necessárias à reserva orçamentária e empenhamento dos recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

# RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 24/03/2020 PG. 13 E

26/03/2020 PG. 10

PORTARIA Nº 003/SMADS/2020.

Adita os termos de colaboração dos servicos destinados à população de rua que especifica para contratação de profissio nais adicionais RERENICE MARIA GIANNELLA Secretária Municipal de

Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1530 de 03 de

dezembro de 2019, que aprovou o Plano de Ação para Execução de Ações Emergenciais para a População de Rua com Recursos Federais:

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais ao Município de São Paulo para a execução de ações socioassistenciais devido ao elevado contingente de pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO as informações obtidas na Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua 2019:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de arço de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 56.102, de 08 de maio de 2015 que institui o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas;

#### RESOLVE

Art. 1º - Ficam aditados os termos de colaboração em vigor celebrados entre a SMADS e organizações da sociedade civil que têm como objeto os centros de acolhida para adultos II 24h, centros de acolhida especial para idosos, centros de acolhida especial para mulheres, centros de acolhida especial para mulheres imigrantes, centros de acolhida especial para famílias. e centros de acolhida especial para mulheres transexuais, para o acréscimo de técnicos assistentes sociais a fim de atingir a proporcionalidade de 01 técnico para cada 50 usuários, calculados a partir do número de vagas dia do serviço.

Parágrafo único - Não se aplica às disposições do caput a limitação do número máximo de 03 (três) assistentes sociais prevista na Portaria nº 46/SMADS/2010.

Art. 2º - Ficam aditados os termos de colaboração em vigor celebrados entre a SMADS e OSCs das tipologias centros de acolhida às pessoas em situação de rua, nas modalidades Centro de Acolhida para Adultos I - 16h e Centro de Acolhida para Adultos II - 24h, e núcleos de convivência para adultos em situação de rua para contratação adicional de dois (02) Agentes Operacionais - Limpeza durante a situação de emergência e de baixas temperaturas até 30 de setembro de 2020.

Art. 3º - Para fins de contratação dos profissionais previstos nos artigos 1º e 2º desta Portaria, os Supervisores de Assistência Social deverão solicitar à Coordenação de Gestão de Parcerias CGPAR as planilhas referenciais dos custos dos serviços situados em seus respectivos territórios.

§1° - Os Supervisores de Assistência Social deverão instruir os processos administrativos de cada parceria com cópia desta Portaria, a respectiva planilha referencial de custeio e as PRD elaborada pela Organização a fim de formalizar o aditamento.

§2° - As OSCs que executam os serviços enquadrados nesta Portaria que se opuserem à contratação dos profissionais deverão enviar à SAS manifestação no prazo de 05 dias úteis após publicação desta norma.

§3º- As planilhas de liquidação subsequentes deverão ser atualizadas conforme este aditamento, cabendo à Coordenação de Orçamento e Finanças - COF as medidas necessárias à reserva orçamentária e empenhamento dos recursos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 11/SMADS/2020**

Altera o Anexo único da Portaria 038/SMADS/2019, designação de servidores como operadores CENTS.

Berenice Maria Giannella, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.469/2007, que dispõe sobre a divulgação pela Internet de todos os convênios e instrumentos congêneres que envolvam o repasse de recursos públicos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.830/2011, que

reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), em seu artigo 5°, § 2°, inciso III, determina a designação em Portaria do servidor ou da unidade administrativa dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO a Portaria nº 34/SMG/2017, que regula menta os procedimentos operacionais do sistema CENTS nos

órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquia e Funda-

cional, a qual estabelece em seu artigo 21 ser competência dos

Secretários Municipais designar, em Portaria, o(s) operador (es) do CENTS pertencentes a sua Pasta; CONSIDERANDO a Portaria nº 58/SMADS/2017, que delega às Supervisões de Assistência Social (SAS) ligadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) as atribuições para a operacionalização do sistema CENTS e reafirma em seu artigo 5º a atribuição de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo os nomes dos operadores do

CENTS na SMADS. CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as designações de servidores como operadores CENTS disposta na Portaria 038/

#### SMADS/2019. RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR os servidores como operadores do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), conforme Anexo Único desta Portaria, em cumprimento ao preceituado no artigo 5º da Portaria nº 58/SMADS/2017.

Art. 2° - Ficam incumbidas às Supervisões de Assistência

Sociais (SAS) a obrigatoriedade de comunicar à equipe técnica de parcerias da SMADS/GSUAS-CGPAR quaisquer alterações dos operadores do CENTS designados nesta Portaria. Parágrafo Único – A comunicação disposta no caput deverá

formalizada por meio eletrônico oficial, informando o nome completo, registro funcional e e-mail institucional do servidor a ser designado. Art. 3° - A liberação de primeiro acesso e desbloqueio de

senhas do sistema CENTS é atribuição da SMG/COBES/DEPATS.

Parágrafo Único – Para atendimento ao contido no caput. o operador do CENTS deverá solicitar à SMADS/GSUAS-CGPAR. atrayés de requerimento instruído com as informações previstas no parágrafo único do artigo anterior desta Portaria.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 38/SMADS/2019. ANEXO ÚNICO

## RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS COMO **OPERADORES DO CENTS NA SMADS** SAS ARICANDUVA/FORMOSA

Débora Ramos do Nascimento Monteiro 653.494-5 Elinete Dias dos Santos 650.737-9 Fabiana de Almeida Lima 777.679-9 Jéssica da Silva Lima dos Santos 784.139-6 SAS BUTANTÃ

Camila de Sousa Melo	878.877-4
Izildinha Barosi	531.586-7
Jandira Zagatto	318.067-1
Homero Luís de Freitas	793.186-7
Rosana Norma Aparício	851.806-8
Thyago Augusto de Carvalho	787.564-9
SAS CAMPO LIMPO	
Nome	RF
Adriana Cristina Rodrigues Sabiá	823.603-8
Letícia Almeida Barbosa Pereira	787.919-9
Raquel Estevão	823.571-6

SAS CAPELA DO SOCORRO 642.061-3 Andrea de Freitas Oliveira Mourã Aparecida de Cassia Gonçalves Franzolin 610.715-0

523 210-3

Maria Lúcia Ferrari